



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 56/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NA DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (DAINTER)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 197, de 26 de abril de 2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA, a Seção IV da Resolução nº 260, de 11 de novembro de 2019, que estabelece as ações afirmativas institucionais dentro das normas para ingresso no ensino de graduação na UNIPAMPA bem como os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolado sob número 23100.004017/2023-16, torna público o presente edital, que objetiva selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIPAMPA para atuarem como bolsistas na Diretoria de Assuntos Institucionais e Internacionais (DAINTER) na área de idiomas e de gestão.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do objetivo geral

Este edital objetiva fortalecer a internacionalização na UNIPAMPA, em ações específicas na área de idiomas e de gestão, tomando como referência a formação integral do discente.

1.2. Dos objetivos específicos

- a) Valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras, presenciais ou a distância.
- b) Fomentar metodologias que promovam a autonomia do aprendiz de línguas estrangeiras ou adicionais.
- c) Democratizar o acesso à aprendizagem de línguas estrangeiras ou adicionais.
- d) Propiciar a internacionalização por meio da divulgação do folclore e da diversidade cultural.
- e) Promover ações e políticas internacionais.
- f) Fomentar práticas de interação com a sociedade e desenvolvimento internacional.
- g) Desenvolver ações com recursos próprios de projetos com foco nas ações de internacionalização.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Consideram-se áreas prioritárias aquelas vinculadas diretamente aos objetivos deste edital, relativas ao Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA nos termos das legislações vigentes.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Divulgação do edital: **06/03/2023**.

- 3.2. Período de inscrição, com envio da documentação (item 6.1), obrigatoriamente, através do e-mail daiinter@unipampa.edu.br: até **17/03/2023**.
- 3.3. Divulgação de candidaturas homologadas no *site* da DAIINTER: até **21/03/2023**.
- 3.4. Interposição de recursos à homologação das inscrições, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br: **22/03/2023**.
- 3.5. Listagem final dos homologados no *site* da DAIINTER: **23/03/2023**.
- 3.6. Período de avaliação das candidaturas: de **27 a 29/03/2023**.
- 3.7. Resultado preliminar com disponibilização da lista das candidaturas aprovadas: **30/03/2023**.
- 3.8. Interposição de recursos relativos à primeira etapa, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br: **31/03/2023**.
- 3.9. Listagem final das candidaturas aprovadas no *site* da DAIINTER: **03/04/2023**.
- 3.10. Início da vigência das bolsas: **04/04/2023**.
- 3.11. Final da vigência das bolsas: **30/12/2023**.
- 3.12. Submissão do relatório final elaborado pelo bolsista: **15/01/2024**.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em, no mínimo, 12 (doze) horas de componentes curriculares da graduação;
- b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas, conforme perfil de seleção;
- c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.

4.2. São compromissos do bolsista:

- a) receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada a acumulação desta com estágio remunerado ou com qualquer tipo de vínculo empregatício;
- b) dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho;
- c) cumprir com o plano de trabalho;
- d) apresentar relatórios mensais e ao final de suas atividades, quando concluso o período de concessão da bolsa, de acordo com a orientação da DAIINTER e com as orientações do item 9 deste edital;
- e) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência bancária;
- f) ressarcir à UNIPAMPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.3. Penalidades e vedações previstas ao bolsista:

- a) em caso de não ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- b) o bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais terá o pagamento da bolsa cancelado;
- c) é vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível;
- d) é vedada a transferência de valores entre bolsistas.

5. DO NÚMERO, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. O número de bolsas previstas é de até **4 (quatro) para Idiomas e 6 (seis) para Gestão**, nas seguintes modalidades e com os seguintes requisitos do bolsista:

a) **Idioma Inglês:** apresentar nível de conversação intermediário na língua inglesa, 2 (duas) vagas para atividades remotas e/ou presenciais;

b) **Idioma Espanhol:** apresentar nível de conversação intermediário na língua espanhola, 2 (duas) vagas para atividades remotas;

c) **Gestão de apoio nas salas de internacionalização:** 3 (três) vagas, sendo uma para cada *campus* a seguir: Caçapava do Sul, Santana do Livramento e São Gabriel, para atuar presencialmente na gestão da Sala de Internacionalização dos Campi.

d) **Gestão de apoio nas salas de internacionalização:** 3 (três) vagas, sendo uma para cada *campus* a seguir, com início das atividades somente após a inauguração: Alegrete, Dom Pedrito e São Borja, para atuar presencialmente na gestão da Sala de Internacionalização dos Campi.

5.2. A bolsa terá valor de **R\$ 400,00 mensais para as 20 (vinte) horas semanais**, financiado com os recursos provenientes do orçamento de 2023 da DAIINTER, ação 20GK – BOLSAS.

5.3. A duração da bolsa será de 9 (nove) meses, a ser paga no ano de 2023.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, o candidato deverá enviar para o *e-mail* daiinter@unipampa.edu.br:

a) nome completo, endereço, telefone, número de matrícula, curso e *campus* no corpo do *e-mail* de inscrição;

b) comprovante de matrícula ativa e do histórico escolar simplificado em que conste a média do desempenho acadêmico em curso de graduação na UNIPAMPA anexado ao *e-mail*;

c) cópia de documento oficial de identidade com foto anexado ao *e-mail*.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1. O processo seletivo será desenvolvido em etapa única pela Comissão Avaliadora a ser constituída pela DAIINTER e terá caráter eliminatório: análise documental e entrevista (vagas de Idiomas) e análise documental (vagas de Gestão).

7.2. A análise e a avaliação dos documentos enviados pelo candidato à vaga de Idiomas terá peso de 30 (trinta) pontos, constituído pela avaliação do desempenho acadêmico através de análise comparativa, sendo que o candidato com maior pontuação receberá nota máxima, e os demais, nota proporcional;

7.3. Para as vagas de Idiomas, a entrevista, com peso de 70 (setenta) pontos, consistirá em avaliação quanto ao nível de conversação específico das vagas ofertadas.

7.4. A nota da entrevista será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos.

7.5. Serão reprovados todos os candidatos às vagas de Idiomas com nota inferior a 18 (dezoito) pontos na análise documental e 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista.

7.6. A entrevista do processo seletivo será realizada de forma remota e síncrona, via Google Meet (o *link* será enviado para o *e-mail* dos candidatos), em horário estipulado pela comissão examinadora.

7.7. O resultado terá como base a soma da pontuação obtida pelo candidato na análise documental (30 pontos) e entrevista (70 pontos), somando 100 (cem) pontos.

7.8. Para as vagas de Gestão, a seleção se dará apenas pela análise documental com peso 100 (cem).

7.9. Serão reprovados todos os candidatos às vagas de Gestão com nota inferior a 60 (sessenta) pontos na análise documental.

7.10. Em ambas as modalidades de vagas, em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar maior percentual de integralização curricular e, caso persista o empate, aquele com maior desempenho acadêmico.

7.11. O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso em qualquer etapa, no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente pelo *e-mail* daiinter@unipampa.edu.br, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa, não sendo aceitos recursos extemporâneos. O resultado do recurso será informado via *e-mail* ao candidato recorrente.

8. DO TERMO DE ACEITE, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1. Após a listagem final das candidaturas aprovadas, o bolsista será notificado para apresentar o termo de aceite da bolsa, no qual constarão valor, duração, carga horária, atividades a serem desenvolvidas e dados bancários para recebimento.

8.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

8.3. Após envio e validação do termo de aceite, a bolsa será ativada, e o bolsista passará a receber o valor mensal, no mês subsequente, por meio de crédito em conta corrente no banco indicado, até o décimo dia útil de cada mês.

8.4. Não será realizado pagamento retroativo de qualquer espécie, exceto quando a causa tenha sido gerada por atrasos decorrentes de bloqueio orçamentário da UNIPAMPA.

8.5. O início das atividades do bolsista, previstas no plano de atividades, somente estará autorizado após a assinatura do termo de aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste edital.

8.6. Será possível substituir bolsistas a partir do segundo mês de vigência da bolsa, observadas as disposições deste edital.

8.7. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente.

8.8. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

8.9. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

9. DOS RELATÓRIOS MENSIS E DO RELATÓRIO FINAL

9.1. Mensalmente, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais, com discriminação dos dias e turnos, formato presencial ou remoto, síncrono ou assíncrono bem como demais informações necessárias.

9.2. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista deverá apresentar, no prazo estipulado, relatório final com todas as informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas, incluindo autoavaliação e avaliação do trabalho realizado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção, sendo vedado alegar desconhecimento.

10.2. O candidato que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.3. Serão resolvidos no âmbito da DAIINTER os casos omissos neste edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 06 de março de 2023.

Roberlande Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 06/03/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1070248** e o código CRC **BCBDFABD**.

Referência: Processo nº 23100.004017/2023-16

SEI nº 1070248